



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
Núcleo do Consumidor e da Ordem Econômica – 20º Ofício
Praça Rui Barbosa, 57, 6º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90030-100, PABX: (51)3284-7200.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, 20º OFÍCIO,
nº ____/2016.**

Procedimento Preparatório nº 1.29.000.002379/2015-11.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, CONSIDERANDO

a notícia de possíveis irregularidades na rescisão contratual de plano de saúde coletivo celebrado entre o COREN-RS, a IBCCA (administradora de benefícios) e Unimed Federação (operadora de planos de saúde), baseada na alta sinistralidade;

que incumbe à ANS as funções de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde, conforme competências fixadas no art. 4º, lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000;

que o Ministério Público Federal tem atribuição para apurar os fatos noticiados, em razão do que dispõe o art. 37, I, LOMPU, c/c art. 109, CF;

resolve o Ministério Público Federal, com fundamento no art. 7º, I, da LC 75/93¹, **instaurar inquérito civil** tendo por objeto *apurar a efetiva atuação da ANS frente as possíveis irregularidades na rescisão contratual de plano de saúde coletivo firmado pelo COREN com a administradora IBCCA e Unimed.*

Como consequência da instauração e para assegurar a devida publicidade e a

¹ Art. 7º Incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais:
I - instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

regularidade da instrução, **determino**:

1) que o Núcleo Cível Extrajudicial providencie a conversão deste Procedimento Preparatório em inquérito civil sob o nº. 1.29.000.002379/2015-11;

2) que o Núcleo Cível Extrajudicial providencie a solicitação de publicação desta portaria no Diário Oficial, nos termos dos arts. 6º e 16 da Res. CSMPF 87/06, bem como a notificação da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, ambas por meio do Sistema Único.



Documento eletrônico assinado digitalmente por **ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA**, Procurador(a) da República, em 25/08/2016 às 14h54min.

Este documento é certificado conforme a MP 2200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.